



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - QUESTIONAMENTO Nº 05

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 – CEC-SEIRH-SEDAP - PROCESSO Nº DAS-PRC-2023/00081. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PERGUNTA:

No item 4.1, está mencionado que "a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento". Já no item 4.2, é indicado que "OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado". Entretanto, o item 5.1.1 estabelece que ambos os envelopes, da proposta comercial e da habilitação, devem ser entregues até o início da licitação, marcado para 23/10 às 10:00.

Dessa forma, gostaríamos de confirmar: o envelope de habilitação deve ser enviado após as fases de apresentação de propostas comerciais, lances e julgamento, apenas pelo licitante mais bem classificado?

Além disso, nos itens referentes à proposta comercial, especificamente no item 5.12, é mencionado que "a proposta de preços final do licitante mais bem classificado deverá atender aos seguintes requisitos..." e, no item 5.12.2.1, requer-se a apresentação de orçamento analítico, cronograma físico-financeiro, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

Assim, para a proposta comercial inicial, entendemos que os documentos necessários são apenas a carta de apresentação da proposta de preços e a planilha sintética. Poderiam confirmar se essa interpretação está correta?

RESPOSTA:

I. Quanto ao **item 4.2:**

Os envelopes da documentação de proposta comercial e de habilitação deverá ser entregue até as 14:00h horas do dia 23 de outubro de 2024, conforme COMUNICADO PUBLICADO no DOE em 17/10/24 e DOU em 18/10/24, na Comissão Especial de Contratação (CEC) por todos os participantes do certame, sendo aberto o envelope de habilitação apenas do licitante mais bem classificado.

II. Quanto ao **item 5.1.1:**

Além das informações exigidas no item 5.1 e subitens, a proposta de preços inicial e final deve atender do licitante mais bem classificado deverá atender a todos os requisitos do **item 5.12** do Edital, quais sejam:

- a) 5.12.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- b) 5.12.2. conter as especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Anexo IX - RELATÓRIO TÉCNICO PREPARATÓRIO;



- c) 5.12.2.1. apresentar orçamento analítico, cronograma físico-financeiro, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES);
 - d) 5.12.3. conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, e cargo na empresa;
 - e) 5.12.4. conter indicação do banco, número da agência e conta do licitante, para fins de pagamento;
 - f) 5.12.5. Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - g) 5.13. Conforme o Art. 58 da Lei nº 14.133, os licitantes deverão entregar junto com o envelope da proposta, a garantia de proposta correspondente a 1% do valor estimado para a contratação por lote. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- III. No que se refere a apresentação de orçamento analítico conforme definido **no item 5.12.2.1** do Edital, segue em anexo resposta dada pelo Gerente Executivo Programas e Projetos Especiais da SEDAP.

O Orçamento Analítico a que se refere o item supra conforme Anexo IV do Edital, é, na verdade, Orçamento Sintético. Outrossim, todas os serviços que compõem as Planilhas foram definidos por meio da utilização de Custos Referenciais conhecidos e disponíveis, que sejam, Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi) e Tabela de Preços e Serviços do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba-DER/PB, **EXCETO** as Composições Próprias, também apresentadas no Anexo IV. Desse modo, cabe ao licitante observar tais composições “próprias” e apresentar, também, de forma detalhada.

Portanto, quando da apresentação das propostas, faz-se necessário o detalhamento e apresentação das composições analíticas (insumos, materiais, mão de obra e equipamentos quando for o caso) apenas para os itens da Planilha Orçamentária que tem **Banco/Fonte “próprio”**.


WISLENE M. N. P. DA SILVA
PRESIDENTE CEC/SEIRH